



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 307/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA JORGE LUÍS NEVES MARTINS – MEI

I – CONTRATANTES: “PREFEITURA DE NAVIRAÍ”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JORGE LUÍS NEVES MARTINS – MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antônio Silvério Zucca nº 155, Bairro: Jardim Paraíso no município de Naviraí-MS, CEP: 79950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 51.111.699/0001-06 doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**: Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 274/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 048.XXX.XXX-50, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Jamil Salem, nº 103 – Centro; e a **CONTRATADA** o Sr. Jorge Luís Neves Martins, brasileiro, portador do CPF/MF nº 033.XXX.XXX-22 e RG nº 001.XXX.XXX SSP-MS, residente e domiciliado nesta cidade.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 032/2024, Inexigibilidade/Credenciamento nº. 010/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NAS OFICINAS DE BALÉ NÍVEL 1 E NÍVEL 2, VIOLÃO 1 E NÍVEL 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO EM MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS, CAPOEIRA, CORAL, DESENHO E GRAFITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO CIRANDA EN'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 34/2024**, conforme cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo de credenciamento terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

3.1 – As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Educação e Cultura correspondente as horas ministradas mensalmente devidamente calculadas de acordo com a frequência do instrutor, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

3.2 – O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- a) As contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Forem constatadas irregularidades;
- c) Outros motivos de força maior devidamente justificados.

3.3 – Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Administração, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

3.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.5 – As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do termo de credenciamento a ser firmado.

3.6 – A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente.

3.7 – Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base no termo de referência (ANEXO I).

3.8 – O valor do termo de credenciamento será de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00.13.392.0503.2.026-33.90.39.05.00.00 (R 2821)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1 – É vedado à CREDENCIADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados no Estabelecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

6.1 – Será motivo de rescisão imediata do presente CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A Credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;
- b) A suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

6.2 – As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos abaixo especificados:

- a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Será motivo de rescisão imediata do presente CONTRATO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

7.2 – A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

7.3 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

8.1 – O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

a) Notificar a Administração Municipal, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

b) Manter o estabelecimento devidamente provido de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Atribuições do Instrutor:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do Ciranda En´Arte;
- Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do projeto
- Ministrar o curso sob responsabilidade e em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da unidade curricular e sua carga horária;
- Utilizar metodologias condizentes com a unidade curricular buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em calendário do Projeto, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação dos alunos;
- Elaborar Relatório de Atividades mensalmente, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado na Fundação Cultural de Naviraí;
- Colaborar com as atividades de articulação da FCN com as famílias e a comunidade;
- Manter atualizados os registros dos alunos junto ao Sistema de Frequência, e ao final de cada mês, entregar folha de frequência dos alunos;
- Participar de reuniões institucionais;
- Cumprir a carga horária de trabalho, conforme regime de trabalho especificado no Edital;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Fundação Cultural de Naviraí.

10.2 – Estratégia de Ação

O projeto será desenvolvido da seguinte forma:

- O público-alvo será crianças, a partir de 06 anos, regularmente matriculadas na Educação Básica. A faixa etária de cada oficina está especificada no item 6 do presente edital.
- As oficinas serão realizadas nos períodos matutinos, vespertino ou noturno, de acordo com a demanda de cada oficina.
- As aulas terão a duração de 1 (uma) até 2 (duas) horas, conforme regulamento específico de cada oficina (balé, violão, street dance, jazz, grafite, mídias sociais, coral, expressão e movimento, capoeira, grafite e desenho).
- Os alunos do projeto deverão ser orientados com o olhar artístico pedagógico, suscitando o estimulado ao aprendizado.
- Será utilizado método de acordo com os programas específicos dos cursos, com profissionais capacitados para exercerem tal função, conforme comprovação documental de atuação na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

□ No calendário desenvolvido para execução do projeto, serão realizadas reuniões pedagógicas com o objetivo de avaliar o trabalho realizado, assim como reuniões de pais para que a família seja participante do processo de aquisição de conhecimento. Em alguns encontros e em determinadas oficinas será oferecido lanche para os alunos, conforme calendário de atividades e determinação da Fundação Cultural.

10.3 – Metodologia do Projeto

10.3.8 – Oficina de Mídias Sociais: Facebook, Instagram, Snapchat, Fotografia, Instagram, Web Tv.

Desenvolver a capacidade, de criação, argumentação e utilização apropriada das redes sociais, tendo em vista o público adolescente e jovem, a partir de 8 anos de idade.

10.3.13 – Oficina de Desenho

Serão atendidos crianças e adolescentes a partir 06 anos, que estejam regularmente matriculados na educação básica e jovens e adultos da comunidade em geral. A divisão das turmas será realizada conforme a necessidade do público e em consonância com a Fundação Cultural de Naviraí, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos espaços físicos para a realização das aulas. As turmas deverão ser formadas nos períodos matutinos, vespertino ou noturno. A oficina tem como propósito oferecer vivências onde o processo de criação transcorra uma vasta possibilidade de motivos, ferramentas, técnicas e materiais, cujo o objetivo é o estímulo da criatividade e compreensão de que em absolutamente tudo reside o potencial artístico e expressivo, trazendo para o dia a dia o exercício da observação do entorno, onde, para além da simples reprodução de imagens, os alunos serão estimulados a produzirem trabalhos autorais.

Público-Alvo: Crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Conteúdo Programático

- Diferentes estilos e técnicas;
- Principais características do desenho;
- Desenho na prática.

MODALIDADE	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Valor H/A	TOTAL
Balé 1	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Balé 2	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Violão 1	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Violão 2	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Coral	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Street Dance	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Jazz	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Mídias Sociais	80	60	80	80	80	80	80	40	80	80	80	80	60	R\$50,00	R\$ 48.000,00
Teatro	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	R\$50,00	R\$ 24.000,00
Exp. Movimento	80	60	80	80	80	80	80	40	80	80	80	80	60	R\$50,00	R\$ 48.000,00
Capoeira	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	50,00	R\$ 24.000,00
Grafite	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	50,00	R\$ 24.000,00
Desenho	40	30	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	30	50,00	R\$ 24.000,00
TOTAL															R\$ 360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Administração Municipal, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a Administração Municipal da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

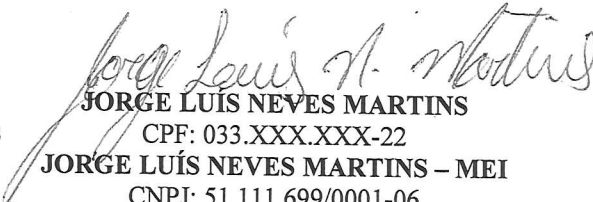
12.1 – Poderá o presente credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS. E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

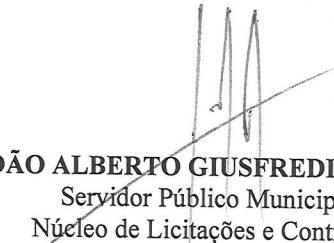
NAVIRAÍ-MS, 19 / 06 /2024


LEONARDO PIRES NOGUEIRA
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Portaria nº 274/2024
Contratante


JORGE LUÍS NEVES MARTINS
CPF: 033.XXX.XXX-22
JORGE LUÍS NEVES MARTINS – MEI
CNPJ: 51.111.699/0001-06
Contratada

Testemunhas


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no s Artigo s, 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas .

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e o Sr^a José Antonio Cordeiro Leal Umemura (pela Contratada).

Data: 17/06/2024 .

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 309/2024

CONTRATO: 305 /2024 **PROCESSO:** 032/2024 – CREDENCIAMENTO : 010/2024 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDILAINE CAMILO

CNPJ: 55.042.236/0001-82

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NAS OFICINAS DE BALÉ NÍVEL 1 E NÍVEL 2, VIOLÃO 1 E NÍVEL 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO EM MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS, CAPOEIRA, CORAL, DESENHO E GRAFITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO CIRANDA EN'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 34/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 19 / 06 /2024 a 19 / 06 / 2025

VALOR TOTAL : R\$ 8.000,00 (oito mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00.13.392.0503.2.026-33.90.39.05.00.00 (R 2821).

ASSINAM: Leonardo Pires Nogueira , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 27 3 /2024 , (pela contratante) e Edilaine Camilo (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro – Matrícula nº 53-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 06 /2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 307/2024

CONTRATO: 305 /2024 **PROCESSO:** 032/2024 – CREDENCIAMENTO : 010/2024 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JORGE LUÍS NEVES MARTINS – MEI

CNPJ: 51.111.699/0001-06

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NAS OFICINAS DE BALÉ NÍVEL 1 E NÍVEL 2, VIOLÃO 1 E NÍVEL 2, TEATRO, JAZZ, STREET DANCE, EXPRESSÃO EM MOVIMENTO, MÍDIAS SOCIAIS, CAPOEIRA, CORAL, DESENHO E GRAFITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO CIRANDA EN'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO Nº 34/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 19 / 06 /2024 a 19 / 06 / 2025

VALOR TOTAL : R\$ 12.000,00 (doze mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00.13.392.0503.2.026-33.90.39.05.00.00 (R 2821).

ASSINAM: Leonardo Pires Nogueira , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 27 3 /2024 , (pela contratante) e Jorge Luís Neves Martins (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro – Matrícula nº 53-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 06 /2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 306/2024

CONTRATO: 305 /2024 **PROCESSO:** 032/2024 – CREDENCIAMENTO : 010/2024 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FABÍOLA DE OLIVEIRA – MEI

CNPJ: 24.701.932/0001-20